



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 5 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

- * Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante permuta, com Da. Ruth Piza de Barros Fontes, Achilles Piza de Barros Fontes e Arnaldo Piza de Barros Fontes, as áreas de terreno de propriedade do patrimônio Municipal, denominadas Jardim numero 4 (quatro) e parte da área do Parque numero Um, da Gleba "B", da planta de loteamento denominado "Vila Engenho Novo", localizadas no Distrito da Sede e que perfazem um total de 5.132,75 mts2.
- * Artigo 2º) - A municipalidade, receberá em troca a área de terreno de propriedade das pessoas mencionadas no artigo anterior, área essa, configurada na mesma planta de loteamento, denominada quadra 49 (quarenta e nove) e que perfaz um total de 3.865,00 mts2.
- * Artigo 3º) - A área de terreno constante do artigo 2º, destina-se para o fim unico e especial, - de nela ser construido o prédio para funcionamento do Grupo Escolar do - Bairro de Cruz Preta, no Distrito da Sede.
- * Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas proprias / constantes do orçamento vigente.
- * Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 5 de Julho de 1.963.

O PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CAPRIOTEL

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 13 de agosto de 1963
Presidente

Aprovado em
APROVADO EM 24 DISC.
Aulmota
29/7/63

APROVADO EM 24 DISC.
12/8/63
Aulmota



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 28/63 DE 12 DE AGÔSTO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

- ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante permuta, com a Da. Ruth Piza de Barros Fontes, Achilles Piza de Barros Fontes e Arnaldo Piza de Barros Fontes, as áreas de terreno de propriedade do patrimônio Municipal, denominadas Jardim número 4 (quatro) e parte da área do Parque número Um, da Gleba "B", da planta de loteamento denominado "Vila Engenho Novo", localizadas no Distrito da Sede, e que perfazem um total de 5.132,75 mts 2.
- ARTIGO 2º)- A Municipalidade, receberá em troca a área de terreno de propriedade das pessoas mencionadas no artigo anterior, área essa, configurada na mesma planta de loteamento, denominada quadra 49 (quarenta e nove) e que perfaz um total de 3.865,00 mts 2.
- ARTIGO 3º)- A área de terreno constante do artigo segundo, destina-se para o fim único e especial, de nela ser construído o prédio para funcionamento do Grupo Escolar do Bairro de Cruz Preta, no Distrito da Sede.
- ARTIGO 4º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de julho de 1.963.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 12 de AGÔSTO DE 1.963.

APROVADO EM 1ª DISC.
29/7/63
[assinatura]

APROVADO EM 2ª DISC.
12/8/63
[assinatura]

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em 13 de agosto de 1963
[assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 28/63 DE 12 DE AGOSTO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante permuta, com a Da. Ruth Piza de Barros Fontes, Achilles Piza de Barros Fontes e Arnaldo Piza de Barros Fontes, as áreas de terreno de propriedade do patrimônio Municipal, denominadas Jardim número 4 (quatro) e parte da área do Parque número Um, da Gleba "B", da planta de loteamento denominado "Vila Engenho Novo", localizadas no Distrito da Sede, e que perfazem um total de 5.132,75 mts 2.

ARTIGO 2º)- A Municipalidade, receberá em troca a área de terreno de propriedade das pessoas mencionadas no artigo anterior, área essa, configurada na mesma planta de loteamento, denominada quadra 49 (quarenta e nove) e que perfaz um total de 3.865,00 mts 2.

ARTIGO 3º)- A área de terreno constante do artigo segundo, destina-se para o fim único e especial, de nela ser construído o prédio para funcionamento do Grupo Escolar do Bairro de Cruz Preta, no Distrito da Sede.

ARTIGO 4º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de julho de 1.963.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 12 de AGOSTO DE 1.963.

APROVADO EM 1.ª DISC.
29/7/63
As.

APROVADO EM 2.ª DISC.
42/8/63
As.

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em 13 de 8 de 1963
As.
Presidente